



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 70/96

Aprova despesa e autoriza abertura de crédito especial à Secretaria Municipal de Educação.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a abrir Crédito especial na importância de até R\$ 3.398,45 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), à Secretaria Municipal de Educação para pagamento ao Sr. José Garibaldi de Oliveira, como professor no Curso de Agropecuária durante o período de março a dezembro de 1994.

Art. 2° - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, os previstos no artigo 43 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial da dotação n° 1061.08.42.188.2035-3251-10, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto 27 de dezembro de 1996.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

João Bosco Rios
Secretário Municipal de Educação